



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI



Relatório Circunstanciado das atividades Econômicas e Financeiras da Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, referente ao Exercício de 2015.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 11, Inciso VI, letra "a", da Instrução Normativa n.º 013/2004-TCER, apresentamos este Relatório, consubstanciando as atividades desenvolvidas por esta Prefeitura Municipal no exercício de 2015, com comparativo em relação aos três últimos exercícios, demonstrando em termos quantitativo e qualitativo as ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual com as ações efetivamente realizadas.

1.2. Busca-se, também, demonstrar, em síntese, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial devidamente consolidadas ocorridas no exercício em tela.

1.3. Conforme poderá ser verificado no presente relatório, esta Prefeitura Municipal desenvolveu suas atividades em observância à Lei do Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual, buscando, ainda, o equilíbrio das contas públicas na forma do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.4. Ressaltamos que foram atingidos os objetivos propostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mantendo assim um equilíbrio das contas, uma vez que os Restos a Pagar e outras obrigações a pagar do exercício de 2015 totalizaram R\$ 3.778.384,40 (Tres milhões setecentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), e havendo disponibilidade financeira em conta corrente bancária no montante de R\$ 7.122.019,23 (Sete milhões cento e vinte dois mil dezenove reais e vinte tres centavos). A Receita do Exercício de 2015 correspondeu a cifra R\$ 21.264.049,73 (Vinte um milhões duzentos e sessenta e quatro mil, quarenta e nove reais e setenta e tres centavos), enquanto que a despesa empenhada totalizou R\$ 21.327.998,25 (Vinte um milhões trezentos e vinte sete mil novecentos e noventa e oito reais e vinte cinco centavos), verificando assim um Déficit de R\$ 63.948,52 (Sessenta e tres mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), sendo que este deficit esta sendo coberto pelo superavit apurado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial do exercicio anterior no montante de R\$ 3.243.548,56 (tres milhões duzentos e quarenta e tres mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), nao comprometendo assim, o resultado do exercicio bem como o financeiro para o exercicio seguinte.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI



2 - DAS PEÇAS E DOCUMENTOS QUE COMPÕE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 Além deste relatório circunstanciado, a presente prestação de contas, foi elaborada em observância ao artigo 11 da Instrução Normativa n.º 013/2004-TCER e demais normas vigentes que vai acompanhada dos seguintes anexos, demonstrativos e/ou documentos:

Nº do Anexo	Documentação	Dispositivo Legal
01	Relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais;	Lei Complementar nº 154/1996, artigo 35, Parágrafo único c/c artigo 9º, inciso III. Pag. 001 a 055
02	Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	Artigo 11, inciso VI, Alínea "a" Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004. Pág. 056 a 112



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI



03	<p>Balanço Orçamentário Consolidado - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64;</p> <p>a) Quadro Principal;</p> <p>b) Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados;</p> <p>c) Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados;</p> <p>d) Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário deverão conter, ao menos:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante;▪ o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário);▪ a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário;▪ as atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;▪ o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; e▪ o detalhamento dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada.	<p>Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 1/2014; Portaria STN nº 700/2014 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª Edição); e IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.</p> <p>Pág. 113 a 116</p>
04	<p>Balanço Financeiro Consolidado - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64:</p> <p>a) Quadro principal; e</p> <p>b) Notas Explicativas ao Balanço Financeiro deverão conter ao menos:</p> <ul style="list-style-type: none">- política de contabilização das retenções; e- ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro.	<p>Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN nº 700/2014 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª Edição); e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro.</p> <p>Pág.: 117 a 118</p>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI



05	<p>Balço Patrimonial Consolidado - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Quadro Principal;b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;c) Quadro das Contas de Compensação;d) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro;e) Notas Explicativas ao Balço Patrimonial, em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos, recomenda-se o detalhamento das seguintes contas:<ul style="list-style-type: none">▪ <i>Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, as taxas, os juros e multas; e bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício;</i>▪ <i>Imobilizado;</i>▪ <i>Intangível;</i>▪ <i>Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;</i>▪ <i>Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo;</i>▪ <i>Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes; e</i>▪ <i>Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.</i>	<p>Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 1/2014; Portaria STN nº 700/2014 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª Edição); e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balço Patrimonial.</p>
06	<p>Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64;</p> <ul style="list-style-type: none">a) Quadro principal; eb) Notas Explicativas a Demonstração das Variações Patrimoniais, evidenciarão os itens que compõem as VPA e as VPD que forem relevantes. Algumas circunstâncias poderão ser apresentadas em notas explicativas, ainda que seus valores não sejam relevantes, por exemplo:<ul style="list-style-type: none">▪ <i>Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado;</i>▪ <i>Baixas de investimento; e</i>▪ <i>Constituição ou reversão de provisões.</i>	<p>Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN nº 700/2014 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª Edição); e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.</p>
07	<p>Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidada - Anexo 18 da Lei nº 4.320/64;</p> <ul style="list-style-type: none">a) Quadro Principal;b) Quadro de Receitas Derivadas e Originárias;c) Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas;d) Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função;e) Quadro de Juros e Encargos da Dívida; ef) Notas Explicativas a Demonstração dos Fluxos de Caixa evidenciarão os itens que compõem os fluxos de caixa que forem relevantes. O ente deverá divulgar os saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, mas que não estejam disponíveis para uso imediato. As circunstâncias da indisponibilidade desses recursos envolvem, por exemplo, restrições legais ou controle cambial;	<p>Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 1/2014; Portaria STN nº 700/2014 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª Edição); e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.</p>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI



08	Extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas e, respectivas, conciliações bancárias (Anexo TC-03), sendo um arquivo em formato PDF para cada conta bancária contendo o extrato e conciliação bancária.	LOTCERO, art.2º, parágrafo único. Pág.: 125 a 299
----	--	--

09	Relação dos restos a pagar processados – Anexo TC-10 A;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "f"; Pág.: 300 a 304
10	Relação dos restos a pagar não processados – Anexo TC-10 B;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "f"; Pág.: 305 a 310
11	Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias – Anexo TC-18;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "l"; Pág.: 311 a 316
12	Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente – Anexo TC-23;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "n"; Pág.: 317
13	Demonstrativo dos recursos financeiros de convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas – Anexo TC-38;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "s"; Pág.: 318
14	Demonstrativos das despesas inscritas em Restos a pagar com recursos próprios vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Excluído o Fundeb – Anexo VI;	Instrução Normativa nº 22/TCERO/2007, artigo 22, inciso II, alínea "b"; Pág.: 319 a 321
15	Demonstrativos das despesas inscritas em Restos a pagar com recursos vinculados ao Fundeb – Anexo XI;	Instrução Normativa nº 22/TCE-RO/2007, artigo 14, §1º; Pág.: 322
16	Demonstrativo Consolidado das Receitas do Fundeb – Anexo XI-A;	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO/2007, artigo 14, II; Pág.: 323
17	Demonstrativo Consolidado da Aplicação dos Recursos do Fundeb – Anexo XI-B;	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO/2007, artigo 14, II; Pág.: 324
18	Demonstrativo da Movimentação Financeira do Fundeb – Anexo XI-C;	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO/2007, artigo 14, II; Pág.: 325



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI



19	Demonstrativo das despesas inscritas em restos a pagar com recursos próprios vinculados as Ações e Serviços Públicos de Saúde – Excluídos Convênios, PAB, MAC/AIH, SIA/SUS e outros recursos vinculados – Anexo XVI;	Instrução Normativa nº 22/TCE-RO/2007, artigo 2º, inciso II, alínea "c";
		Pág.: 326

2.2 – Ressalta-se, ainda, que em cumprimento ao que dispõe os Incisos II, do art. 11, da Instrução Normativa n.º 013/TCER/2004, foram encaminhadas a essa Corte de Contas através de Ofício a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária anual n.º 837 de 16 de Dezembro de 2014 para o exercício de 2015, protocolados nesta Corte em 07.01.2015 com o Ofício n. 002/2015/GP.

3 – DOS BALANCETES ENCAMINHADOS

3.1. De acordo com o que dispõe o artigo 53 da Constituição Estadual c/c artigo 5º da Instrução Normativa n.º 019/TCER/2006, os balancetes devem ser entregues a esse Tribunal de Contas até o trigesimo dia do mês subsequente. Abaixo demonstramos as datas de entrega dos balancetes a essa Corte de Contas:

Mês	Data de entrega	Protocolo do TCER – Recibo SIGAP	Observações e esclarecimentos
Janeiro	30-04-2015	635659788810000000	Fora do Prazo
Fevereiro	30-04-2015	635659807370000000	Fora do Prazo
Março	30-04-2015	635659824040000000	Dentro do Prazo
Abril	01-06-2015	635687607250000000	Dentro do Prazo
Maiο	29-06-2015	635711880600000000	Dentro do Prazo
Junho	23-07-2015	635732623990000000	Dentro do Prazo
Julho	27-08-2015	635763016000000000	Dentro do Prazo
Agosto	25-09-2015	635788064140000000	Dentro do Prazo
Setembro	30-10-2015	635817909650000000	Dentro do Prazo
Outubro	24-11-2015	635839484750000000	Dentro do Prazo
Novembro	30-12-2015	635871010300000000	Dentro do Prazo
Dezembro Normal	31-01-2015	635898300970000000	Dentro do Prazo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI



3.2. Como pode ser verificado acima, esta Prefeitura encaminhou intempestivamente os balancetes dos meses de janeiro e fevereiro do exercício de 2015. Porém estes atrasos justificam-se em razão das dificuldades encontradas pela empresa responsável em adequar os sistemas informatizados de acordo com as novas normas de contabilidade pública, bem como na capacitação e treinamento dos funcionários desta Prefeitura responsáveis pela operação e escrituração das informações contábeis a serem enviadas a este Tribunal de Contas através dos arquivos XML pelo Módulo Validador SIGAP. Diante do exposto solicitamos tolerância quanto aos atrasos acima mencionados, uma vez que até o encerramento do exercício todos os balancetes já se encontravam nesta Corte de Contas não prejudicando a análise das Contas do Município.

4 – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O Orçamento Fiscal do Município foi aprovado pela Lei Municipal n.º 837 de 16 de Dezembro de 2014 para o exercício financeiro de 2015, estimando a receita e fixando a despesa no montante de R\$ 19.600.000,00 (Dezenove milhões e seiscentos mil reais), distribuídos da seguinte forma:

- Prefeitura Municipal	R\$ 14.103.000,00
- Câmara Municipal	R\$ 1.050.000,00
- Fundo Munic. Saúde	R\$ 4.447.000,00
TOTAL	R\$ 19.600.000,00

4.2- De acordo com o Anexo 02 —Resumo Geral da Receita e Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada consolidados a receita arrecadada atingiu o montante de R\$ 21.264.049,73 (Vinte um milhões duzentos e sessenta e quatro mil, quarenta e nove reais e setenta e três centavos), apresentando em relação à receita orçada uma arrecadação a maior no montante de R\$ 1.664.049,73 (Um milhão seiscentos e sessenta e quatro mil quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

5 – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

5.1.- De acordo com a movimentação Orçamentária do exercício, os créditos autorizados tiveram a seguinte movimentação conforme quadro abaixo:

TÍTULOS	VALOR R\$
DOTAÇÃO INICIAL	19.600.000,00
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	1.359.500,00
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	10.250,00
(+) SUPERAVIT FINANCEIRO	2.669.119,51
(+) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (CONVENIOS)	4.600.750,00
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	1.369.750,00
(-) DESPESA AUTORIZADA	26.869.869,51
(-) DESPESA EMPENHADA	21.327.998,25
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	5.541.871,26

5.2 – A movimentação acima está devidamente demonstrada nos Quadros Demonstrativos das Alterações Orçamentárias – TC 18 por esfera de governo, anexo à Prestação de Contas.

